



Lei Nº 441 de 01 de fevereiro de 2010

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA TABELA VENCIMENTAL DOS PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II E PEDAGOGOS, INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, BEM COMO NA TABELA ESTRUTURAL NOMINAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO, A QUE SE REFEREM A LEI Nº 213, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.


A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustada, em 22% (vinte e dois por cento), a tabela vencimental "Grupo Ocupacional Magistério", integrada pelos professores de Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Pedagogo, a que se refere o Anexo V, da Lei nº 213, de 06 de dezembro de 2001, alterada pela lei nº 399, de 13 de fevereiro de 2009, passando o Anexo V da mencionada Lei a vigorar na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º Fica reajustada em 25% (Vinte e cinco por cento), a tabela vencimental "Estrutura Nominal dos Cargos de Direção e Assessoramento", a que se refere o Anexo VII da Lei nº 213, de 06 de dezembro de 2001, alterada pela lei nº 319, de 09 de novembro de 2005, passando o Anexo VII da mencionada Lei a vigorar na forma do anexo desta Lei

.Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CEARÁ, ao 01 de fevereiro de 2010.


MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO V
(a que se refere o art. 11 da Lei nº 213/01)
TABELA VENCIMENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO POR 40H (R\$)
Professor de Ensino Fundamental I	1	R\$ 1.050,22
	2	R\$ 1.092,23
	3	R\$ 1.135,92
	4	R\$ 1.181,36
	5	R\$ 1.228,61
	6	R\$ 1.277,75
	7	R\$ 1.328,87
	8	R\$ 1.382,03
	9	R\$ 1.437,31
	10	R\$ 1.494,79
	11	R\$ 1.554,59
	12	R\$ 1.616,77
	13	R\$ 1.681,44
	14	R\$ 1.748,70
	15	R\$ 1.818,64
Professor de Ensino Fundamental II	1	R\$ 1.358,27
	2	R\$ 1.412,60
	3	R\$ 1.469,11
	4	R\$ 1.527,88
	5	R\$ 1.588,99
	6	R\$ 1.652,55
	7	R\$ 1.718,65
	8	R\$ 1.787,40
	9	R\$ 1.858,89
	10	R\$ 1.933,25
	11	R\$ 2.010,57
	12	R\$ 2.090,99
	13	R\$ 2.174,64
	14	R\$ 2.261,62
	15	R\$ 2.352,09
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO POR 40H (R\$)
Pedagogo	1	R\$ 1.756,90
	2	R\$ 1.827,17
	3	R\$ 1.900,25
	4	R\$ 1.976,25
	5	R\$ 2.055,31
	6	R\$ 2.137,51
	7	R\$ 2.223,02
	8	R\$ 2.311,95
	9	R\$ 2.404,42
	10	R\$ 2.500,62
	11	R\$ 2.600,64
	12	R\$ 2.704,64
	13	R\$ 2.812,86
	14	R\$ 2.925,36
	15	R\$ 3.042,35



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Itarema – Estado do Ceará**, cidadão, **Marcos Robério Ribeiro Monteiro**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 47, de 05 de Abril 1990, trata o - Art. Nº 84 "A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na Sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, especificamente destinado, conforme o caso", **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **Itarema/CE**, a **Lei nº 441, de 01 de fevereiro de 2010**, que dispõe sobre a alteração na tabela vencimental dos professores de ensino fundamental i e ii e pedagogos, integrantes da carreira do magistério do município de itarema, bem como na tabela estrutural nominal dos cargos de direção de assessoramento, a que se referem a lei nº 213, de 06 de dezembro de 2001.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema-Ceará, em 01 de fevereiro de 2010.


Marcos Robério Ribeiro Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL



LEI N.º 446, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

CRIA CARGOS PARA DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE PROVIMENTO EFETIVO, INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA.

O Prefeito Municipal de Itarema, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Legislativa Municipal a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam criadas 20 de professor de Ensino Fundamental I, integrante da carreira do magistério do município de Itarema, constantes do anexo V, da Lei 213/2001.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos ora criados são constante do anexo V, da Lei 213/2001.

Art. 3º Os cargos de que tratam o artigo anterior serão providos mediante lotação dos candidatos constantes na relação dos classificáveis, aprovados no último concurso realizado pelo Município, de acordo com a classificação dos mesmos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, Estado do Ceará, 23 de março de 2010.

MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO V
 (a que se refere o art. 11 da Lei nº 213/01)
 TABELA VENCIMENTAL
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO POR 40H (R\$)
Professor de Ensino Fundamental I	1	R\$ 1.050,22
	2	R\$ 1.092,23
	3	R\$ 1.135,92
	4	R\$ 1.181,36
	5	R\$ 1.228,61
	6	R\$ 1.277,75
	7	R\$ 1.328,87
	8	R\$ 1.382,03
	9	R\$ 1.437,31
	10	R\$ 1.494,79
	11	R\$ 1.554,59
	12	R\$ 1.616,77
	13	R\$ 1.681,44
	14	R\$ 1.748,70
	15	R\$ 1.818,64
Professor de Ensino Fundamental II	1	R\$ 1.358,27
	2	R\$ 1.412,60
	3	R\$ 1.469,11
	4	R\$ 1.527,88
	5	R\$ 1.588,99
	6	R\$ 1.652,55
	7	R\$ 1.718,65
	8	R\$ 1.787,40
	9	R\$ 1.858,89
	10	R\$ 1.933,25
	11	R\$ 2.010,57
	12	R\$ 2.090,99
	13	R\$ 2.174,64
	14	R\$ 2.261,62
	15	R\$ 2.352,09
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO POR 40H (R\$)
Pedagogo	1	R\$ 1.756,90
	2	R\$ 1.827,17
	3	R\$ 1.900,25
	4	R\$ 1.976,25
	5	R\$ 2.055,31
	6	R\$ 2.137,51
	7	R\$ 2.223,02
	8	R\$ 2.311,95
	9	R\$ 2.404,42
	10	R\$ 2.500,62
	11	R\$ 2.600,64
	12	R\$ 2.704,64
	13	R\$ 2.812,86
	14	R\$ 2.925,36
	15	R\$ 3.042,35



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Itarema – Estado do Ceará**, cidadão, **Marcos Robério Ribeiro Monteiro**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril 1990, trata o art. 84, “A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na Sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, especificamente destinado, conforme o caso”, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **Itarema/CE**, a **Lei nº 446 de 23 de março de 2010**, que cria cargos para de professor do ensino fundamental i de provimento efetivo, integrantes da carreira do magistério do município de Itarema.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRE-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema-Ceará, em 23 de março de 2010.

Marcos Robério Ribeiro Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL